



Aprovar por Ad Referendum a distribuição do Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose.

RESOLUÇÃO Nº 247/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), datado de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, datado de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
5. A Nota Técnica nº 187/2024 – CGHA/DATHI/SVSA/MS, que indica a forma como será monitorado a evolução no combate a TB. Indicadores estratégicos serão monitorados com periodicidade anual pelo DATHI/SVSA/MS com o intuito de produção de informações estratégicas para qualificação da implementação do Incentivo e apoio técnico aos municípios;
6. O Decreto nº 11.908, publicado em 6 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Brasil Saudável - Unir para Cuidar e altera o Decreto nº 11.494, de 17 de abril de 2023, para dispor sobre o Comitê Interministerial para Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente – CIEDS;
7. A Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024, que define o valor atualizado por estado para recebimento do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a distribuição do Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de doenças, no valor total de R\$ 4.306.400,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil e quatrocentos reais) para tuberculose, sendo sob gestão Estadual o valor de R\$ 1.026.400,00 (um milhão, vinte e seis mil e quatrocentos reais) e R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais) sob gestão municipal com o objetivo de fortalecer os esforços para eliminar essa doença, como problema de saúde pública, conforme Portaria GM/MS nº 4.869/2024.

Parágrafo Primeiro. Os incentivos financeiros transferidos ao Fundo Estadual da Saúde (FUNDES) serão destinados às Ações de Vigilância, Populações Prioritárias, Parceria com Atenção Primária, Sociedade Civil, Despesas com Transporte, Contratação de Pessoal e Educação Permanente; dando ênfase às ações de vigilância para execução destes recursos com a Publicação do Plano de Trabalho na Plataforma Saúde Digital, Fortalecer a Rede de Vigilância e Controle, Aumentar a Detecção Precoce de Casos, Promover a Educação Permanente, Reforçar o Sistema de Notificação e Monitoramento, Desenvolver Parcerias e Redes de Apoio, Apoio às populações prioritárias, Acompanhar e Avaliar Resultados, Fortalecer Capacitação e Formação de Profissionais, aos municípios que não foram selecionados com os incentivos financeiros referidos no Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Segundo. Foram adotados os seguintes critérios para seleção dos municípios cearenses: “municípios responsáveis por 80% da carga de TB no Estado, municípios com populações prioritárias e municípios que participam do Brasil Saudável”. Foram selecionados 31 (trinta e um) municípios, relacionados no Anexo desta Resolução, que terão como ações prioritárias a serem executadas: Publicação do Plano de Trabalho na Plataforma Saúde Digital, Implantação de Estratégias de Busca Ativa de Casos Novos, Capacitação de Profissionais sobre Diagnóstico, Tratamento e Prevenção, Vigilância de Contatos Intra-domiciliares, Tratamento Preventivo de Contatos de Casos Registrados a Partir de 2023, Resgate de Casos em Interrupção de Tratamento, Atividades Educacionais sobre Estigma Institucional, Monitoramento dos Indicadores Propostos, Fluxograma de Atendimento dos Casos de Tuberculose e Reavaliação Anual. Os incentivos serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde (FMS).



RESOLUÇÃO Nº 247/2024 - CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. O Estado do Ceará e cada município selecionado que receberam os incentivos financeiros, de que tratam o Art. 1º, deverão apresentar seus respectivos Planos de Ação para Monitoramento das Ações e encaminhados ao Comitê Estadual de Tuberculose.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 247/2024 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Critério População	Código IBGE	Município Contemplado	Valor Unitário	Valor Total
Municípios com mais de 2 milhões de habitantes	2304400	Fortaleza	600.000,00	600.000,00
Municípios acima de 200.000 habitantes	2303709	Caucaia	200.000,00	800.000,00
	2307304	Juazeiro do Norte	200.000,00	
	2307650	Maracanaú	200.000,00	
	2312908	Sobral	200.000,00	
Municípios com 90.000 até 200.000 habitantes	2304202	Crato	100.000,00	400.000,00
	2305506	Iguatu	100.000,00	
	2306405	Itapipoca	100.000,00	
	2307700	Maranguape	100.000,00	
Municípios com 50.000 até 90.000 habitantes	2300200	Acaraú	70.000,00	1.120.000,00
	2301000	Aquiraz	70.000,00	
	2301901	Barbalha	70.000,00	
	2302503	Brejo Santo	70.000,00	
	2302602	Camocim	70.000,00	
	2302800	Canindé	70.000,00	
	4104808	Cascavel	70.000,00	
	2304103	Crateús	70.000,00	
	2304285	Eusébio	70.000,00	
	2305233	Horizonte	70.000,00	
	2305407	Icó	70.000,00	
	2308708	Morada Nova	70.000,00	
	2309706	Pacatuba	70.000,00	
	2311405	Quixeramobim	70.000,00	
	2313500	Trairi	70.000,00	
2314102	Viçosa do Ceará	70.000,00		
Municípios com até 50.000 habitantes	2306256	Itaitinga	60.000,00	360.000,00
	2307254	Jijoca de Jericoacoara	60.000,00	
	2310258	Paraipaba	60.000,00	
	2312304	São Benedito	60.000,00	
	2412005	São Gonçalo do Amarante	60.000,00	
	2313757	Umirim	60.000,00	
Total Gestão Municipal			3.280.000,00	3.280.000,00
Total Gestão Estadual			1.026.400,00	1.026.400,00
Total Geral			4.306.400,00	4.306.400,00